

Durante crise, sindicato pode negociar suspensão contratual

Autor(a): Leandro Fernandez

Publicado em: 06 de abril de 2020

Publicação: conjur_import

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/colunistas/leandro-fernandez/durante-crise-sindicato-pode-negociar-suspensao-contratual>

Fonte original:

<https://www.conjur.com.br/2020-abr-06/sindicatos-deflagar-acao-coletiva-houver-suspensao-contratual>

Identificador citável: juristube.com.br/colunistas/leandro-fernandez/durante-crise-sindicato-pode-negociar-suspensao-contratual#ep-a93968a9

Resumo

As empresas deverão notificar os sindicatos da intenção de suspender temporariamente contratos e de realizar corte

Texto integral

As empresas deverão notificar os sindicatos da intenção de suspender temporariamente contratos e de realizar corte salarial. É o que determina o ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal, em decisão no âmbito da ADI 6.363, que desafia a Medida Provisória 936/2020. Ela versa sobre institui o "Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda", para tentar combater os efeitos da crise deflagrada pela epidemia de Covid-19. Nelson Jr. / SCO STF Nelson Jr. / SCO STF A cautelar é desta segunda-feira (6/4) e estabelece o prazo de 10 dias para a comunicação aos sindicatos. Durante esse período, as entidades poderão, se o quiserem, deflagrar a negociação coletiva, "importando sua inércia em anuência com o acordado pelas partes". A decisão deverá ser remetida ao plenário da corte para referendo. A ação foi proposta pelo Partido Rede Sustentabilidade, alegando que dispositivos da MP afrontam direitos e garantias individuais dos trabalhadores. Em vigor desde o início do mês, a Medida Provisória 936 permite a suspensão de contrato de trabalho por até 60 dias e prevê a redução de até 70% do salário. De acordo com Lewandowski, o afastamento dos sindicatos das negociações tem potencial de causar sensíveis danos aos empregados e "contraria a própria lógica subjacente ao Direito do Trabalho, que parte da premissa da desigualdade estrutural entre os dois polos da relação laboral". Na decisão, o ministro apontou que a edição da Medida Provisória foi uma das estratégias do governo federal para enfrentar as consequências da crise no plano econômico. Contudo, citou recomendações de organismos internacionais como a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e as medidas adotadas por outros países para apontar que deve ser garantido o respeito aos direitos humanos fundamentais, sobretudo os decorrentes das relações de trabalho. A mera previsão contida na MP 936 de que os acordos deverão ser comunicados pelos empregadores ao sindicato "aparentemente não supre a inconstitucionalidade apontada", entendeu Lewandowski. "Isso porque a simples comunicação ao sindicato, destituída de consequências jurídicas, continua a afrontar o disposto na Constituição sobre a matéria." O ministro ressalta a necessidade de dar o mínimo de efetividade à comunicação feita ao sindicato laboral na negociação. Indica então que o texto da MP deve ser

interpretado no sentido de que os "'acordos individuais' somente se convalidarão, ou seja, apenas surtirão efeitos jurídicos plenos, após a manifestação dos sindicatos dos empregados". Assim, somente caso eles deixem de se manifestar é que será lícito prosseguir diretamente na negociação. [Clique aqui para ler a decisão ADI 6.363](#)

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

FERNANDEZ, Leandro. Durante crise, sindicato pode negociar suspensão contratual. *conjur_import*, 6 abr. 2020. Disponível em:

<https://www.conjur.com.br/2020-abr-06/sindicatos-deflagar-acao-coletiva-houver-suspensao-contratual>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colunistas/leandro-fernandez/durante-crise-sindicato-pode-negociar-suspensao-contratual>. Acesso em: 26 set. 2026.

APA 7ª edição

Fernandez, L. (2020, April 6). Durante crise, sindicato pode negociar suspensão contratual. **conjur_import**. <https://www.conjur.com.br/2020-abr-06/sindicatos-deflagar-acao-coletiva-houver-suspensao-contratual>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

FERNANDEZ, Leandro. 2020. “Durante crise, sindicato pode negociar suspensão contratual.” **conjur_import**, April 06. <https://www.conjur.com.br/2020-abr-06/sindicatos-deflagar-acao-coletiva-houver-suspensao-contratual>

BibTeX

```
@article{leandro-fernandez-durante-crise-sindicato-pode-negociar-su-2020,  
author = {Fernandez, Leandro},  
title = {Durante crise, sindicato pode negociar suspensão contratual},  
journal = {conjur_import},  
year = {2020},  
url = {https://www.conjur.com.br/2020-abr-06/sindicatos-deflagar-acao-coletiva-houver-suspensao-contratual},  
urldate = {2020-04-06}  
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgal 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito

<https://juristube.com.br/colunistas/leandro-fernandez/durante-crise-sindicato-pode-negociar-suspensao-contratual>

PDF gerado em 2026-09-26 23:03 UTC